



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO
OS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL
CNPJ/ME nº 21.888.857/0001-60**

DATA, HORA E LOCAL: Aos 13 dias do mês de fevereiro de 2023, às 10h, na sede social da **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/ME sob n.º 39.669.186/0001-01 administradora (“Administradora”) do **OS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL** (“Fundo”).

CONVOCAÇÃO: Dispensada, nos termos do artigo 28, § 5º, da Instrução nº 356 da Comissão de Valores Mobiliários, de 17 de dezembro de 2001 (“ICVM nº. 356/01”), conforme alterada.

PRESENÇA: Presente os cotistas detentores da totalidade das Cotas em circulação emitidas pelo Fundo, e a Administradora do Fundo.

MESA: (Presidente) Maria Antonietta Lumare; (Secretário) Janice Elias de Moares Orlando

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre (i) a alteração dos Suplementos de Emissão das Cotas Subordinadas Mezanino da Classe 2, bem como da 3ª Série de Cotas Seniores do Fundo, respectivamente; (ii) autorização para a Administradora praticar todos os atos para cumprimento das deliberações ora tomadas.

DELIBERAÇÕES: os Cotistas, representando a totalidade das cotas emitidas, deliberaram pela aprovação, por unanimidade, sem qualquer restrição ou ressalva:

1) a totalidade dos cotistas aprovou a alteração dos (i) Suplemento de Emissão das Cotas Subordinadas Mezanino da Classe 2 do Fundo de forma a antecipar a data de resgate; e (ii) Suplemento referente à 1ª Emissão da 3ª Série de Cotas Seniores do Fundo, com a inclusão de pagamentos de amortização, em conformidade com o disposto nos Anexos I, e II à presente Ata.

Os Cotistas, neste ato, representando a totalidade das cotas em circulação emitidas pelo Fundo: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) autorizam a Administradora a realizar todas as alterações necessárias em razão das deliberações acima aprovadas; e (iii) dispensam a Administradora do envio do resumo da deliberação da presente ata, conforme os termos do artigo 30 da Instrução CVM 356.

Os presentes expressamente concordam, nos termos do Artigo 10, §2º da Medida Provisória nº 2.200-2, em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação, em formato



eletrônico, de sua anuência aos termos e condições pactuados no âmbito desta Ata, incluindo, mas não se limitando aos certificados digitais emitidos no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou por outros meios de comprovação de autoria e integridade de documentos assinados de forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, bem como, concordam e anuem que os cotistas que não puderem assinar de forma digital nesta data, poderão realizar as assinaturas em até três dias a contar da data da presente Assembleia.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, depois de lavrada a presente Ata que, depois de lida e aprovada, foi devidamente assinada pelos presentes.

Maria Antonietta Lumare
Presidente

Janice Elias de Moares Orlando
Secretário

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
ADMINISTRADORA**



ANEXO I

SUPLEMENTO DAS QUOTAS MEZANINO DA CLASSE 2 PELA ICVM 476

**OS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL
CNPJ nº 21.888.857/0001-60**



ANEXO II

**SUPLEMENTO REFERENTE À 1ª EMISSÃO DA 3ª SÉRIE DE COTAS SENIORES
OS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL
CNPJ nº 21.888.857/0001-60**

SUPLEMENTO DAS QUOTAS MEZANINO DA CLASSE 2 PELA ICVM 476

O FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL

CNPJ nº 21.888.857/0001-60

O presente documento constitui o Suplemento nº 1 (“**Suplemento**”), referente as Quotas Mezanino da Classe 2 emitidas pelo OS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL (“**Fundo**”), nos termos do seu Regulamento do qual este Suplemento é parte integrante e indissociável (“**Regulamento**”).

1. Serão emitidas, nos termos deste Suplemento e do Regulamento, Quotas Mezanino no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada, na data da primeira subscrição de Quotas Mezanino (Data de Subscrição inicial). Será emitido o máximo de 5.000 (cinco mil) Quotas Mezanino e o Mínimo 500 (Quinhentas) Quotas Mezanino. Contando-se a partir da Data de Subscrição Inicial.
2. A remuneração das Quotas Mezanino será calculada da seguinte forma: 113,74% do CDI over, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias e, a partir da abertura do dia 17 de junho de 2019, a remuneração passará a ser de 140% (cento e quarenta por cento) do CDI over, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias.
3. As Quotas Mezanino serão amortizadas em moeda corrente nacional, ressalvadas as hipóteses de amortização compulsória e de liquidação do Fundo previstas no Regulamento e na legislação aplicável.
4. Seguem demais características das Quotas Mezanino:
 - (a) Quantidade de Quotas Mezanino: 5.000 (cinco mil);
 - (b) Data de Emissão: Será a data da primeira integralização;
 - (c) Período de Carência: Não há;
 - (d) Prazo de duração das Quotas Mezanino: 15 de fevereiro de 2023;
 - (e) Datas de Amortização: Desde que observadas as regras do regulamento, o Administrador poderá, por orientação do gestor e mediante aprovação em Assembleia Geral, amortizar antecipadamente, sem qualquer prêmio;
 - (f) Data de Resgate: 15 de fevereiro de 2023;
 - (g) Remuneração Prioritária: 140% (cento e quarenta por cento) do CDI over, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias;
 - (h) Valor Unitário de Emissão: R\$ 1.000,00 (mil reais)

- (i) Forma de Integralização: Oferta pública com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM 476/09; e
- (j) Prazo de distribuição: 6 (seis) meses.

5. As Quotas Mezanino deverão ser resgatadas na última Data de Amortização, que corresponde à data do término de duração das Quotas Mezanino, pelo seu respectivo valor contábil.

6. Caso uma Data de Amortização ou a Data de Resgate não seja um Dia Útil, as Quotas Mezanino serão amortizadas ou resgatadas, conforme o caso, no 1º (primeiro) Dia Útil subsequente.

7. Os termos utilizados neste Suplemento, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão o significado que lhes é atribuído no Regulamento.

8. O presente Suplemento, uma vez assinado pela Administradora, constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento. As Quotas Mezanino terão as mesmas características, poderes, direitos, prerrogativas, privilégios, deveres e obrigações atribuídas à classe de Quotas Mezanino no Regulamento, exceto com relação aos prazos e valores de amortização e resgate, bem como a remuneração, especificados e expressamente previstos neste Suplemento;

Curitiba, 13 de fevereiro de 2023.

OS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL representado por sua
Administradora HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

**SUPLEMENTO REFERENTE À 1ª EMISSÃO DA 3ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DO
OS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL CNPJ nº 21.888.857/0001-60**

O presente documento constitui o Suplemento referente 1ª Emissão da 3ª série de Cotas Seniores do OS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL (o “**Fundo**”), emitidas nos termos do regulamento do Fundo, do qual este Suplemento é parte integrante e indissociável (“**Regulamento**”).

A 1ª Emissão da 3ª série Cotas Seniores terão as seguintes características:

- (a) **Quantidade de Cotas Seniores:** Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento do Fundo, no mínimo 15.000 (quinze mil) no máximo 25.000 (vinte e cinco mil) Cotas Seniores no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, totalizando o montante mínimo de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) e o montante máximo de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais).
- (b) **Data de Emissão:** Será a data da primeira subscrição de Cotas da presente série.
- (c) **Período de Carência, Amortização e Resgate:** Observado os pagamentos extraordinários de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) em 27/02/2023 e R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) em 09/03/2023, a partir do 19º (décimo nono) mês, inclusive, contado da Data de Emissão, as Cotas Seniores terão seus valores proporcionais de principal investido e rendimentos proporcionais, amortizados mensalmente, de acordo com a tabela abaixo:

Mês de Amortização	Fração do Valor principal	Mês de Amortização	Fração do Valor principal
19º	1/18	28º	10/18
20º	2/18	29º	11/18
21º	3/18	30º	12/18
22º	4/18	31º	13/18
23º	5/18	32º	14/18
24º	6/18	33º	15/18
25º	7/18	34º	16/18
26º	8/18	35º	17/18
27º	9/18	36º	18/18

- (d) **Remuneração alvo/ Meta de Rentabilidade Prioritária:** As Cotas, representativas do patrimônio líquido do FUNDO, possui um Benchmark de rentabilidade correspondente a taxa média diária do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", acrescidas de um spread de 4,50% a.a. (quatro e cinquenta por cento ao ano), sendo a taxa DI expressa na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, (segmento CETIP UTVM"), no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) ("Taxa DI").

- (e) **Valor Unitário de Emissão:** As Cotas Seniores terão o valor unitário de emissão de R\$ 1.000,00 (mil reais) na primeira data de integralização, após a primeira integralização aplicar-se o disposto no Regulamento do Fundo.

- (f) **Forma de Integralização:** Na integralização das Cotas Seniores deve ser utilizado o Valor Unitário de Emissão, disposto na alínea “c”, acima.
- (g) **Forma de colocação:** As Cotas Seniores serão colocadas na forma da Oferta Pública nos termos da alínea II, Artigo 5º, da Instrução CVM 476.
- (h) **Prazo de Distribuição:** O prazo de duração das Cotas Seniores é de 36 (trinta e seis) meses, contados da data da primeira integralização.
1. Fica autorizado o cancelamento do saldo não colocado das Cotas Seniores emitidas pelo Fundo.
 2. Caso uma Data de Amortização ou a Data de Resgate não seja um Dia Útil, as Cotas Seniores { serão amortizadas ou resgatadas, conforme o caso, no 1º (primeiro) Dia Útil subsequente.
 3. Os termos utilizados neste Suplemento, iniciados em letras maiúsculas, estejam no singular ou no plural, que não sejam aqui definidos de outra forma, terão o significado que lhes é atribuído no Regulamento.
 4. O presente Suplemento, uma vez assinado pela Administradora, constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento.
 5. As Cotas Seniores terão as mesmas características, poderes, direitos, prerrogativas, privilégios, deveres e obrigações atribuídas às Cotas Seniores no Regulamento, exceto com relação aos prazos e valores de amortização e resgate, bem como a remuneração, especificados e expressamente previstos neste Suplemento;

Curitiba, 13 de fevereiro de 2023.

OS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL
representado por sua Administradora HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.